



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 133

Aplica "Cláusula de Reversão" do imóvel doado à empresa "MAXLIRA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a doação realizada pela administração a favor da empresa **MAXLIRA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, mediante a edição da Lei nº 1852, de 17 de maio de 1994, com a finalidade de implantação de indústria, foi levada a efeito com a imposição de encargos, estabelecidos no artigo 4º da sobredita Lei.

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela donatária, ao Prefeito Municipal, em 07 de junho de 1994, desistindo do terreno doado, e, liberando o Executivo Municipal da obrigação assumida.

CONSIDERANDO, ao derradeiro, a necessidade de ser preservado, no patrimônio do Município, imóveis livres e desembaraçados, possibilitando a instalação de empresas que efetivamente tenham o propósito de investir no Município, aqui implantando suas atividades.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aplicado a "cláusula de reversão" dos imóveis denominado lotes nºs 05, 06, 27 e 28 da Quadra 04, do Parque Industrial III,

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
91



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA

133

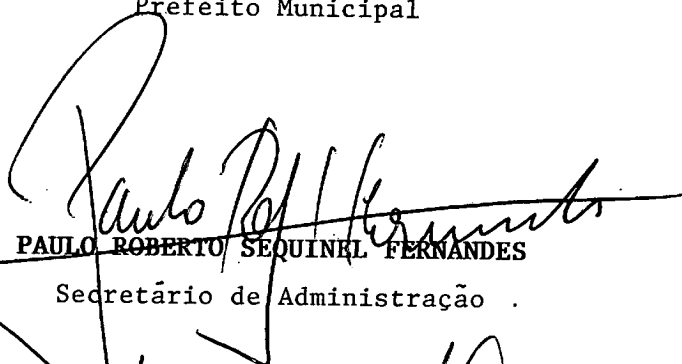
com área de 4.000,56 m², neste Município, incorporando-os ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito à indenização por parte da donatária.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

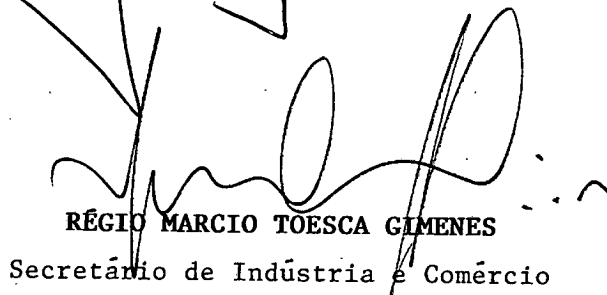
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de junho de 1994


ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal


PAULO ROBERTO SEQUINEL FERNANDES

Secretário de Administração


RÉGIO MARCIO TOESCA GIMENES

Secretário de Indústria e Comércio

Handwritten notes:
Pio
cu di
absc
Pio
20
unij

jornal
Sud. Com.
latrimônio
colômbio

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

133

ESTADO DO PARANÁ

com área de 4.000,26 m², neste Município, incorporando-se ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito à indenização por parte da doadora.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRAÇA MUNICIPAL, aos 14 de Junho de 1994

[Signature]
ANTÔNIO ROBERTO FILHO

Prefeito Municipal

[Signature]
PAULO ROBERTO SEQUINHA FERNANDES

Secretário de Administração

[Signature]
REGIO MARCIO TORSCA GEMINES

Secretário de Indústria e Comércio

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 16 / 06 / 1994
DE N.º 5820
UMUARAMA, 17 / 06 / 1994
[Signature]
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO